

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.625 DE 02 DE MAIO DE 2023

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E
DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 02/05/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070008/000377/2022**, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA para a atividade de extração de saibro em cava seca na Fazenda Macedo, localizada na Estrada Nossa Senhora de Nazareth s/n, Loteamento Recanto do Sol, Gleba “B”, Sapeatiba, Município de São Pedro da Aldeia,
- que se trata de Requerimento de Registro de Extração, conforme disposto no Decreto nº 3.358, de 02/02/2000, que regulamenta a Lei nº 9.827, de 27/08/1999, que trata da extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, definidas em portaria do Ministério de Estado de Minas e Energia, por órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para uso exclusivo em obras públicas por eles executadas diretamente, respeitados os direitos minerários em vigor nas áreas onde devam ser executadas as obras e vedadas à comercialização,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,
- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental – Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLLAJPT/1006/2023,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA para a atividade de extração de saibro em cava seca na Fazenda Macedo, localizada na Estrada Nossa Senhora de Nazareth s/n, Loteamento Recanto do Sol, Gleba “B”, Sapeatiba Município de São Pedro da Aldeia, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º– Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/05/2023 – págs. 33